

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16**

DIA:	02/08/2016
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1026, de 01/10/2015, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação, para a realização de **Serviços de Avaliação Patrimonial**, processando-se essa licitação do **Tipo Menor Preço Global** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei nº 11.488/07.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link “licitações” . É importante que o Proponente acesse o site referido, previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a realização de Serviços de Avaliação Patrimonial do Ativo Imobilizado da Eletrocar, exigido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para fins de Revisão Tarifária Periódica do 4º Ciclo, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo VI a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IX a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 Caso o Proponente deseja ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se e assinar atos em nome da empresa.

3.1.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela Comissão de Licitação.

3.2 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

Atenção: A documentação referente à identificação de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.

3.3 Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

- a) Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Eletrocar, bem como proponentes que possuam empregados da Eletrocar no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
- b) Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País.
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- h) Demais casos previstos em Lei.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 A Proponente, se julgar conveniente, poderá visitar o local onde serão realizados os serviços, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os trabalhos serão realizados.

4.1.1 A Visita / Vistoria a ser procedida por representante da Proponente, poderá ser efetuada até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data aprazada para a apresentação das propostas, sendo as despesas decorrentes da visita custeadas pela proponente interessada.

4.1.2 O agendamento da visita deverá ser efetuado previamente, via email joao.pedroso@eletrocar.com.br ou rui.toso@eletrocar.com.br, ou pelo telefone (54)3329-9900 com João Pedroso ou Rui Toso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação, a Licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas.

Obs.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.2 Declarações conforme modelos (Anexos I, II e III).

5.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

5.1.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de **currículum vitae** dos profissionais que executarão os serviços licitados.

5.1.5 Cópia do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, relativa à situação profissional da Empresa e dos Responsáveis Técnicos.

5.1.6 Cópia do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou no Conselho Regional de Economia – CRE ou no Conselho Regional de Administração – CRA, da sede do licitante, relativa à situação profissional da Empresa e dos Responsáveis Técnicos.

5.1.7 Cópia do Certificado de Credenciamento, atualizado, expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, comprovando a licitante estar habilitada no respectivo órgão para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.1.8 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV).

5.1.9 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo V).

5.1.10 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo IV).

5.1.11 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos itens 5.1.8 ou 5.1.9, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.1.12 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.13 O prazo de que trata o item 5.1.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.11 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observações:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de

Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br

b) Os documentos constantes dos itens 5.1.1 a 5.1.10 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.

c) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

d) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

6.1.1 A documentação constante no item 5 deste Edital.

7. O envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Constará na Proposta de Preços (Modelo – Anexo VIII):

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome e cargo da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.2.3 Preço Total Global expresso em reais e por extenso, contemplando todas as despesas necessárias à execução dos serviços licitados, incluindo todos os custos operacionais que eventualmente incidam sobre a operação, prêmios de seguro (de acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), todas as despesas inerentes à materiais de expediente, mão-de-obra, equipamentos gerais, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços (inclusive

as originadas em decorrência de viagens para reuniões junto a ANEEL), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

7.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

Observações:

a) O preço será fixo e irrevogável.

b) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas à prestação dos serviços, objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

d) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será do tipo **Menor Preço Global**.

8.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, considerando o vencedor, dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** para a execução dos serviços.

8.3 Em caso de empate entre as propostas será assegurada a preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta.

8.3.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

8.3.2 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

8.4 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, o preço global superior a R\$ 189.508,67 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 10.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente e protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a ELETROCAR convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta integra o presente edital. O vencedor deverá assiná-lo num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.

11.4 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento devido em decorrência das obrigações assumidas, será efetuado em 05 (cinco) parcelas, conforme as condições estabelecidas na Minuta de Contrato anexo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

12.2 O pagamento será realizado somente mediante a fiscalização e aprovação dos trabalhos pela Eletrocar.

12.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de regularidade municipal apresentada para cadastramento.

12.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

12.5 Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante de R\$ 189.508,67 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

14. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 Prazo de Execução dos Serviços: 10 (dez) meses.

14.2 O local para a realização dos trabalhos, objeto desta licitação, é na sede administrativa da Eletrocar, à Av. Pátria, 1351 - Carazinho – RS.

14.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos da Eletrocar, e correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.1516.

15. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 Aos interessados em participar da licitação, cumpre observar as disposições estabelecidas no parágrafo 2º, do artigo 22 da lei nº 8.666/93.

15.2 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

15.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, observando o disposto no art. 49, parágrafos 1º ao 3º, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

15.4 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.5 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.6 PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) Atraso Injustificado na Execução: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução Parcial do Contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.8 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

15.10 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Modelos de Declarações e de Proposta, Termo de Referência, Informações Sobre a Empresa e Minuta de Contrato.

15.11 **PUBLICIDADE:** O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais “Diário Oficial do Estado-DOE”, Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site www.eletrocar.com.br.

15.12 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail compras@eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 12 de julho de 2016.

Erineu Clovis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO I

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

data.....

.....
representante legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO II

DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2016.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)*

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____-DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Identificação do Declarante

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da Administração).

*(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).*

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação patrimonial do ativo imobilizado da Eletrocar, exigido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para validação da Base de Remuneração, com vistas ao 4º Ciclo de Revisão Tarifária, de acordo com o estabelecido no submódulo 2.3, do módulo 2, do PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária, aprovado pela Resolução Normativa nº 457, de 08/11/2011, compreendendo as seguintes etapas:

1.1. ESCOPO DOS TRABALHOS

1.1.1 Serviços de Avaliação do Ativo Imobilizado em Serviço da Eletrocar, para fins da composição da base de remuneração, descritos no PRORET e seus aperfeiçoamentos;

1.1.2 Tratamento da base blindada do 3º Ciclo de Revisão Tarifária e base incremental para o 4º ciclo;

1.1.3 Avaliação da base incremental dos valores dos ativos imobilizados após a Revisão Tarifária Extraordinária ocorrida em 2014, cuja data base encerrou em 31/03/2014 (base incremental);

1.1.4 Levantamento de campo por meio de inspeções físicas dos ativos imobilizados que compõem a base incremental da Eletrocar, bem como análise das características específicas para Usinas, Subestações e Linhas e Redes de Distribuição, conforme exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

1.1.5 Conciliação Físico Contábil, de acordo com o estabelecido no PRORET;

1.1.6 Relação dos ativos inventariados classificados como não elegíveis, contendo suas justificativas, avaliação e apresentação de laudo em separado para encaminhamento a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

1.1.7 Elaboração do banco de preços da concessionária para o 4º Ciclo de Revisão Tarifária;

1.1.8 Disponibilização de arquivo eletrônico conforme exigências da Agência Nacional de energia Elétrica – ANEEL;

1.1.9 Acompanhar os técnicos da ELETROCAR em reuniões junto à ANEEL;

1.1.10 Entregar Laudo de Avaliação até 15 de março de 2017;

1.1.11 Maiores detalhes dos serviços a serem executados, que não estiverem acima citados, deverão ser realizados e obedecer aos requisitos descritos no PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária, aprovado pela Resolução Normativa nº 457, de 08/11/2011, como seus aperfeiçoamentos a serem publicados pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 Prazo de Execução: Os trabalhos deverão ser iniciados em 01 de setembro de 2016, sendo o prazo de execução dos serviços de 10 (dez) meses, ou seja, até a aprovação da Revisão Tarifária Periódica do 4º CRTP, em 22/07/2017.

2.2 Pagamento: O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

2.3 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Carazinho-RS, 12 de julho de 2016.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros
Diretor Administrativo Financeiro

O presente Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo requerente.

Em ____/____/____

João Antônio Sales Pedroso

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO VII

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

1 - A EMPRESA ELETROCAR

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR, é uma sociedade de economia mista, com capital majoritário da Prefeitura Municipal de Carazinho que detém 94,56 % do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 05/03/68, sucedendo a autarquia municipal Serviços Carazinhenses de Energia Elétrica e Industrial. Sua sede está localizada no município de Carazinho, região norte do estado, no maior entroncamento rodoviário do sul do país através das BR's 386 e 285, distante 290 Km de Porto Alegre, pela BR 386.

A concessão para distribuição de energia elétrica foi assinada em 18/10/2000 sob o nº 084/2000-ANEEL, prorrogada em 09/12/2015 por mais 30 anos e abrange os municípios de Carazinho, Chapada, Colorado, Selbach, Santo Antonio do Planalto, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré e parte de Nova Boa Vista, perfazendo aproximadamente 2.560 Km².

A concessão para geração de energia elétrica foi assinada em 27/12/2000 sob o nº 108/2000.

2 - ASPÉCTOS TÉCNICOS

2.1 - GERAÇÃO:

A ELETROCAR possui geração própria de duas hidroelétricas, produzindo em torno de 10% do total de energia consumida na área de concessão, sendo:

- UHE DE MATA COBRA, construída em 1962, com capacidade de geração de 2.400 kW, gerador de 3.750 kVA, localizada no rio da Várzea na localidade de Mata Cobra, divisa dos municípios de Carazinho e Chapada, com área alagada de 68,0867 ha;
- UHE COLORADO, construída em 1955, com capacidade de geração de 700 kW, gerador de 1.400 kVA, localizada no rio Puitã, na divisa dos municípios de Tapera e Selbach, com área alagada de 60,9452 ha.

2.2 - TRANSMISSÃO:

O sistema de transmissão de energia elétrica é composto por quatro linhas próprias e duas de terceiros, sendo:

- LT UHE MATA COBRA / SE CARAZINHO – Linha de 69 kV com aproximadamente 30,3 km de extensão, que liga a UHE Mata Cobra até a subestação de distribuição em Carazinho;
- LT UHE COLORADO / SE CARAZINHO – Linha de 13,8 kV, interligada ao sistema de distribuição;
- LT CEEE / SE CARAZINHO II – Linha de 69 kV com 1,2 km de extensão, também utilizada para suprimento de energia elétrica.
- LT TAPERA 2 / CARAZINHO 1, circuito duplo, com 46,3 km de extensão, que liga a SE Tapera 2, da Eletrosul, e a SE Carazinho 1.
- LT SE SANTA MARTA / SE CARAZINHO – Linha de 69 kV, de propriedade da CEEE, através da qual é feito o suprimento de energia elétrica;

2.3 - DISTRIBUIÇÃO:

A distribuição de energia elétrica é feita através de:

- SUBESTAÇÃO CARAZINHO I - com 40 MVA e 7 alimentadores de 13,8 kV, 1 transformador de 30/40 MVA, localizada na Av. Pátria, 1351, em Carazinho-RS.
- SUBESTAÇÃO CARAZINHO II – SE de 12,5 MVA com 2 alimentadores de 13,8 kv, 01 transformador de 10/12,5 MVA, localizada no Distrito Industrial de Carazinho
- SUBESTAÇÃO MATA COBRA – SE de 12,5 MVA com 4 alimentadores de 13,8 kv, 01 transformador de 12,5 MVA e 01 transformador de 3,75 MVA.

2.4 - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa é efetuada em sua sede própria na Av. Pátria, 1351, onde estão localizados o escritório central de atendimento comercial, faturamento, administração, planejamento técnico e financeiro, contabilidade, o Centro de Operação da Distribuição e o laboratório de aferição.

Nos centro operacional estão instalados a Subestação Carazinho II, bem como o almoxarifado, depósitos e garagens dos veículos.

Nos demais municípios possuímos postos de atendimento comercial.

A frota de veículos é própria, não existindo veículos locados ou terceirizados, e é composta de:

- 05 caminhões;
- 12 caminhonetes;
- 07 automóveis;
- 04 motocicletas..

3 – MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

Na área de concessão da ELETROCAR são atendidos 100% dos consumidores nas seguintes participações:

Número de Consumidores por Classe de Consumo (jun/2016)

Classe	Nº de Consumidores	%
Residencial	28.204	77,47
Industrial	207	0,57
Comercial	3.673	10,09
Rural	3.920	10,77
Poderes Públicos	364	1,00
Serviço Público	22	0,06
Iluminação Pública	9	0,02
Consumo Próprio	8	0,02
TOTAL	36.407	100,00

Fornecimento de Energia por Classe de Consumo em 2015

Classe	MWh	%
Residencial	56.273	32,40
Industrial	39.180	22,56
Comercial	41.415	23,84
Rural	18.977	10,92
Poderes Públicos	3.598	2,07
Serviço Público	5.520	3,01
Iluminação Pública	8.812	5,07
Consumo Próprio	218	0,13
TOTAL	153.409	100,00

Base 31/12/2015

OUTRAS INFORMAÇÕES:

<u>ITEM</u>	<u>31/12/2015</u>
Transformadores Urbanos	576
Transformadores Rurais	1.661
Rede Secundária Urbana (Km)	389,796
Rede Secundária Rural (Km)	342,134
Rede Primária Urbana (Km)	191,826
Rede Primária Rural (Km)	1.493,998
Postes Urbanos	12.366
Postes Rurais	19.237
Postes de Concreto	25.873
Postes de Madeira	5.598
Postes de Outros materiais	132
Subestações	3
Usinas	2
Linhas	3

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO VIII

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Ref.: Edital nº .../16. Modalidade Pregão Presencial.

Assunto: Apresentação de Proposta.

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Objeto: Realização de avaliação patrimonial do ativo imobilizado da Eletrocar, para validação da Base de Remuneração, com vistas ao 4º Ciclo de Revisão Tarifária.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concluiremos os serviços no prazo estabelecido pela ELETROCAR.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Tomada de Preços Nº/2016 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.

8. O Valor Total de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

Descrição	Valor Total (R\$)
Valor Total Global por Extenso:.....	

9. O preço da presente proposta contempla valor total global, fixo e sem reajuste, todas as despesas necessárias à execução dos serviços licitados, incluindo todos os custos operacionais que eventualmente incidam sobre a operação, prêmios de seguro (de acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), todas as despesas inerentes a materiais de expediente, mão-de-obra, equipamentos gerais, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços (inclusive as originadas em decorrência de viagens para reuniões junto a ANEEL), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº/16

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, OBJETIVANDO REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA DO 4º CICLO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000/16, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na rua na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº, por seu representante legal que ao final assina, tem entre si, justo e acertado, o que se contem nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato, a execução de Serviços de avaliação patrimonial do ativo imobilizado da Eletrocar, exigido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para validação da Base de Remuneração, com vistas ao 4º Ciclo de Revisão Tarifária, de acordo com o estabelecido no submódulo 2.3, do módulo 2, do PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária, aprovado pela Resolução Normativa nº 457, de 08/11/2011, compreendendo o desenvolvimento dos trabalhos e visando os objetivos descritos na Cláusula Segunda deste ajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1 Serviços de Avaliação do Ativo Imobilizado em Serviço da Eletrocar, para fins da composição da base de remuneração, descritos no PRORET e seus aperfeiçoamentos;

2.2 Tratamento da base blindada do 3º Ciclo de Revisão Tarifária e base incremental para o 4º ciclo;

2.3 Avaliação da base incremental dos valores dos ativos imobilizados após a Revisão Tarifária Extraordinária ocorrida em 2014, cuja data base encerrou em 31/03/2014 (base incremental);

2.4 Levantamento de campo por meio de inspeções físicas dos ativos imobilizados que compõem a base incremental da Eletrocar, bem como análise das características específicas para Usinas, Subestações e Linhas e Redes de Distribuição, conforme exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

2.5 Conciliação Físico Contábil, de acordo com o estabelecido no PRORET;

2.6 Relação dos ativos inventariados classificados como não elegíveis, contendo suas justificativas, avaliação e apresentação de laudo em separado para encaminhamento a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

2.7 Elaboração do banco de preços da concessionária para o 4º Ciclo de Revisão Tarifária;

2.8 Disponibilização de arquivo eletrônico conforme exigências da Agência Nacional de energia Elétrica – ANEEL;

2.9 Acompanhar os técnicos da ELETROCAR em reuniões junto à ANEEL;

2.10 Entregar Laudo de Avaliação até 15 de março de 2017;

2.11 Maiores detalhes dos serviços a serem executados, que não estiverem acima citados, deverão ser realizados e obedecer aos requisitos descritos no PRORET – Procedimentos de Regulação Tarifária, aprovado pela Resolução Normativa nº 457, de 08/11/2011, como seus aperfeiçoamentos a serem publicados pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Parágrafo Único: O local para a realização dos trabalhos, objeto deste contrato, é na sede administrativa da Eletrocar, à Av. Pátria, 1351 - Carazinho – RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipulados neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

3.1 Licitação nº..... Modalidade: Tomada de Preços;

3.2 Proposta da **CONTRATADA** de

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, objeto do presente ajuste, especificados nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor total, global, fixo e irrevogável de **R\$**(.....).

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que serão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais que eventualmente incidam sobre a operação, prêmios de seguro (de acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), todas as despesas inerentes à materiais de expediente, mão-de-obra, equipamentos gerais, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços (inclusive as originadas em decorrência de viagens para reuniões junto a ANEEL), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Parágrafo Segundo: Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência, observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1 O Prazo de Execução do presente contrato é de 10 (dez) meses. Os trabalhos serão iniciados no dia 01 de setembro de 2016 e concluídos até a aprovação da Revisão Tarifária Periódica do 4º CRTP, em 22 de julho de 2017.

6.2 O Prazo de Vigência terá início na data da assinatura por ambas as partes, e seu término coincidirá com o fim do período da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: O Prazo de Execução dos serviços é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, mediante a apresentação da Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS), conforme cronograma a seguir estabelecido:

- **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado, no 5º (quinto) dia útil após a entrega e aprovação das inspeções físicas;
- **20%** (vinte por cento) do valor contratado, no 5º (quinto) dia útil após a entrega e aprovação da conciliação físico x contábil;
- **15%** (quinze por cento) do valor contratado, no 5º (quinto) dia útil após a avaliação dos ativos incrementais, bem como das tratativas da base incremental e blindada e bens não elegíveis, conforme as exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- **20%** (vinte por cento) do valor contratado, no 5º (quinto) dia após a Elaboração do Banco de Preços para o 3º ciclo;
- **20%** (vinte por cento) do valor contratado, no 5º (quinto) dia após a aprovação do Laudo de Avaliação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e dos respectivos ajustes solicitados, se houver.

7.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a Certidão de Regularidade Municipal apresentada para cadastramento / habilitação junto a Eletrocar, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

7.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

7.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

8.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação Tomada de Preços Nº/16, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de/...../....., que para todos os efeitos integra este instrumento.

8.1.3 Executar os serviços em estrita observância com a legislação aplicável.

8.1.4 Prestar os serviços através de profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos e com vínculo direto (trabalhista, contratual ou societário) com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

8.1.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Responsabilizar-se pela participação efetiva dos profissionais indicados, conforme apresentação de *curriculum vitae*, na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste documento.

8.1.7 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR.

8.1.8 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida.

8.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.10 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.11 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados pela ELETROCAR, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação vigente quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho-DRT.

8.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive pelas originadas em decorrência de eventuais viagens para participar de reuniões junto a ANEEL.

8.1.13 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

8.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

9.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

9.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

9.1.3 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços.

9.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

9.1.5 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando com renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com diretores, empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem aos seus funcionários, prepostos ou proprietários, com seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

10.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela ELETROCAR, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

11.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente contrato.

11.4 Quaisquer não conformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus para a ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso Injustificado na Execução: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução Parcial do Contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

15.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

15.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

16.2 Caso haja necessidade da correção de algum serviço, depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

16.3 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.4 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

16.5 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.6 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios, e correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.1516.

16.7 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

16.8 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Gestor e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,dede 2016.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841